



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão - Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ - 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 017/2021
Fls.: 006
Rubrica: [assinatura]

Ao Sr.
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, informar a vossa senhoria que realizamos as devidas pesquisas de preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no Processo Administrativo nº 017/2021, visando a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo o resultado da cotação de preços, para que sejam tomadas as providências cabíveis com o prosseguimento dos trâmites legais.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 13 de julho de 2021.

Adeilton Monteiro Pereira
Adeilton Monteiro Pereira
Agente Administrativo
Portaria nº 006/2021



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
 Alto Alegre do Maranhão – Ma
 E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
 Avenida Rodoviária SN
 CNPJ – 02.232.044/0001-72

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	J.L.S. SILVA (CONTABILIZA)		C.S.BORGES SERVIÇOS CONTABEIS		Y A ADA SILVA CONTABEIS		CONTRATO CÂMARA MUN. DE CAPINZAL DO NORTE	MÉDIA GERAL	
				PREÇO UNT. R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNT. R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNT. R\$	PREÇO TOTAL R\$		PREÇO UNT. R\$	PREÇO UNT. R\$
1	<p>Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA compreendendo:</p> <p>Assessoria na concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade, integrados aos demais órgãos da administração, com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas</p>	Mês	5	10.800,00	54.000,00	12.000,00	60.000,00	10.400,00	52.000,00	10.900,00	11.025,00	55.125,00

CMALM/MA
 Proc.: 017/2021
 Fis.: 001
 Rubrica:



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
 Alto Alegre do Maranhão – Ma
 E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
 Avenida Rodoviária SN
 CNPJ – 02.232.044/0001-72

<p>orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado, que permita: Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade; Registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos; Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas; Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais; Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;</p> <p>Consultoria na geração de demonstrativo para</p>											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CMAL/M/MA
 Proc.: 012/2021
 Fls.: 008
 Rubrica:



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72


<p>elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal, consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional;</p> <p>Consultoria na orientação dos servidores e gestores dos Departamentos para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário.</p> <p>Assessoria e Consultoria na execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) e entrega da documentação mensal</p>													
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CMALM/MA
Proc.: 017/2021
Fls.: 009
Rubrica: 



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

contábil ao arquivo da Câmara Municipal, de acordo com a legislação vigente, escrituração dos livros diários, razão e caixa, impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa, controle, conciliação e classificação de contas, consolidação mensal dos dados da Câmara Municipal;										
Assessoria e Consultoria na elaboração de slides e apresentação técnica nas Audiências Públicas;										
Consultoria na elaboração, regularização e transmissão da DCTF junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil;										
Consultoria na inclusão de dados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SINCONFI);										
			Total R\$	54.000,00	Total R\$	60.000,00	Total R\$	52.000,00	Total R\$	55.125,00

C.M.A.M. / M.N.M.A.
Proc.: 017/12021
Rubrica: 



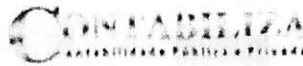
CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Alto Alegre do Maranhão / MA, 13 de julho de 2021.

Adeilton Monteiro Pereira

Adeilton Monteiro Pereira
Agente Administrativo
Portaria nº 006/2021

CM/AL/M/MA
Proc.: 012/2021
Fls.:
Rubrica: *[assinatura]* 011



À CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
 AV. RODOVIÁRIA, S/N, CENTRO ALTO ALEGRE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO

Em resposta ao pedido de orçamento da prestação de serviços especializados na área de Assessoria e Consultoria Contábil, conforme descrito abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	<p>Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA compreendendo:</p> <p>Assessoria na concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade, integrados aos demais órgãos da administração, com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado, que permita: Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade; Registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos; Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas; Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais; Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;</p> <p>Consultoria na geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal, consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional;</p> <p>Consultoria na orientação dos servidores e gestores dos Departamentos para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário.</p> <p>Assessoria e Consultoria na execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo da Câmara Municipal, de acordo com a legislação vigente, escrituração dos livros diários, razão e caixa, impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa, controle, conciliação e classificação de contas, consolidação mensal dos dados da Câmara Municipal;</p> <p>Assessoria e Consultoria na elaboração de slides e apresentação técnica nas Audiências Públicas;</p>	Mês	05	10.800,00	54.000,00

J. L. S. SILVA
 CONTABILIZA - Contabilidade Pública e Privada
 Av. Francisca das Chagas, Nº 125 - Sala A, Centro
 São Raimundo das Mangabeiras/MA - CEP 65.840-000
 Tel.: (99) 98211-3001 / (98) 98161-5239
 Email: contabiliza.assessoria@hotmail.com




Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Consultoria na elaboração, regularização e transmissão da DCTF junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil; Consultoria na inclusão de dados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SINCONFI);	Mês	05	10.800,00	54.000,00

Este orçamento tem a validade de 60(sessenta) dias.

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre a realização dos serviços.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 12 de Julho de 2021


J. L. S. SILVA
CONTABILIZA - Contabilidade Pública e Privada
CNPJ: 19.137.594/0001-05



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão - Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ - 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 017/2021
Fls.: 014
Rubrica: [assinatura]

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

MÊS BASE: julho/2021.

Venho através do presente formulário, solicitar que seja informado a esta Câmara Municipal, os dados requeridos abaixo, conforme modelo anexo I, em papel timbrado ou preenchidos a mão, para fins de elaboração de estimativa de preços dos produtos/serviços

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: 1/ Ada Silva Serviços Contábeis

CNPJ nº: 37.591.613/0001-50

Endereço: Av. José Vieira de Lima n. 519

Cidade: Zou Pedro dos Anjos Estado: Maranhão

E-mail: servicospc@gmail.com Telefone: (99) 9.8158-0764

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Yslainy Arruda da Silva

Cédula de Identidade nº: 040393982010-8 Órgão emissor: SSP-MA

CPF nº 606.611.563-05 E-mail: servicospc@gmail.com

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: 10/07/2021

Assinatura/rubrica do responsável: [assinatura]

Cargo/função que exerce: () Sócio; () Funcionário; () Procurador; Titular ()

Data do preenchimento deste formulário: 10/07/2021

CARIMBO/CNPJ:

[assinatura]
Yslainy Arruda da Silva
Contadora
CRC/MA 014529

ANEXO I - COTAÇÃO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
AV. RODOVIÁRIA, S/N, CENTRO ALTO ALEGRE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores, Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: Y A DA SILVA SERVICOS CONTÁBEIS

CNPJ nº: 37.591.613/0001-50

Endereço: AV. JOSÉ VIEIRA DE LIMA, 519, CENTRO

Cidade: SÃO PEDRO DOS CRENTES Estado: MARANHÃO

E-mail: SERVICONSPC@GMAIL.COM Telefone: (99) 98158-0764

2. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Av. José Vieira de Lima, Nº 519, Centro de São Pedro dos Crentes- MA
CNPJ 37.591.613/0001-50
TEL (99)98158-0764 / (99)98150-4070

SERVICON
 CONTABILIDADE EM GERAL
 ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
<p>Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA compreendendo:</p> <p>Assessoria na concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade, integrados aos demais órgãos da administração, com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado, que permita: Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade; Registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos; Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas; Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais; Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;</p> <p>Consultoria na geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal, consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional;</p> <p>Consultoria na orientação dos servidores e gestores dos Departamentos para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário.</p> <p>Assessoria e Consultoria na execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo da</p>	MÊS	5	10.400,00	52.000,00

Av. José Vieira de Lima, N° 519, Centro de São Pedro dos Crentes- MA

CNPJ 37.591.613/0001-50

TEL. (99)98158-0764 / (99)98150-4070

SERVICON
CONTABILIDADE EM GERAL
ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

Câmara Municipal, de acordo com a legislação vigente, escrituração dos livros diários, razão e caixa, impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa, controle, conciliação e classificação de contas, consolidação mensal dos dados da Câmara Municipal;

Assessoria e Consultoria na elaboração de slides e apresentação técnica nas Audiências Públicas;


Consultoria na elaboração, regularização e transmissão da DCTF junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Consultoria na inclusão de dados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SINCONFI);

3. Prazo de validade informações: () 30 dias; (X) 60 dias; () ____ dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

São Pedro dos Crentes/MA, 10 de Julho de 2021.


YSLLAYNY ARRUDA DA SILVA
RG: 0403939820108 SED/MA
CPF: 606.611.503-05



C S BORGES SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI

CNPJ: 27.882.082/0001-00

CMALM/MA
Proc.: 017/2021
Fls.:
Rubrica: 018

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
AV. RODOVIÁRIA, S/N, CENTRO ALTO ALEGRE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores, Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
<p>Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA compreendendo:</p> <p>Assessoria na concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade, integrados aos demais órgãos da administração, com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado, que permita: Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade; Registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos; Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas; Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais; Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;</p> <p>Consultoria na geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal, consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional;</p> <p>Consultoria na orientação dos servidores e gestores dos Departamentos para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário.</p>	MÊS	05	R\$12.000,00	R\$60.000,00

**RUA CHILE, N° 2000, COND SOLARIS II, APT 301 BLOC UMBRIEL, CIDADE NOVA, TERESINA - PI,
CEP: 64.017-570**

kaka_seabra2@hotmail.com, TEEFONE: (99) 98426-2645



C S BORGES SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI

CNPJ: 27.882.082/0001-00

CMAL/M/MA
Proc.: 017/2021
Fls.: 019
Rubrica: 019

<p>Assessoria e Consultoria na execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo da Câmara Municipal, de acordo com a legislação vigente, escrituração dos livros diários, razão e caixa, impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa, controle, conciliação e classificação de contas, consolidação mensal dos dados da Câmara Municipal;</p> <p>Assessoria e Consultoria na elaboração de slides e apresentação técnica nas Audiências Públicas;</p> <p>Consultoria na elaboração, regularização e transmissão da DCTF junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil;</p> <p>Consultoria na inclusão de dados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SINCONFI);</p>				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$62.000,00(sessenta e dois mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Teresina - PI, 10 de julho de 2021.

CLAUDIMARA SEABRA BORGES:01376441322
Documento Assinado Digitalmente
Titular-Administradora

C S BORGES SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI

CNPJ: 27.882.082/0001-00
CLAUDIMARA SEABRA BORGES
Titular-Administradora

**RUA CHILE, N° 2000, COND SOLARIS II, APT 301 BLOC UMBRIEL, CIDADE NOVA, TERESINA - PI,
CEP: 64.017-570**

kaka_seabra2@hotmail.com, TEEFONE: (99) 98426-2645

CMAL/MA
Proc.: 0171/2021
Fls.:
Rubrica:

02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 274
RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Processo Administrativo nº 02.0801.01/2021
CARTA CONVITE N.º 001/2021
TIPO: MENOR PREÇO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS
Nº 01.0102.13.012021**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE A
EMPRESA M H SANTIAGO DE SOUSA, PARA O
FIM QUE ESPECIFICA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, CNPJ n.º 01.651.692/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 - CAPINZAL DO NORTE- MA, através da Câmara Municipal, neste ato representado pela Sr. FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ, Presidente da Câmara, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa M H SANTIAGO DE SOUSA, CNPJ n.º 11.540.532/0001-38, com sede na Avenida Daniel de La Touche, nº 987, Japão, São Luis - MA neste ato representado pelo Sr. Marcio Henrique Santiago de Sousa portador da Carteira de Identidade n.º. 461129957 GEJUSPCMA e do CPF n.º. 822.194.603-63, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.0801.01/2021, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0102.13.012021, regido pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste é a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Casa Legislativa, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de CARTA CONVITE n.º 001/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL

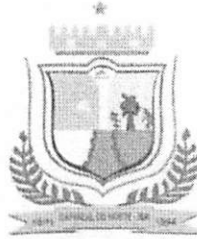
O valor do presente contrato é de R\$ 119.900,00 (Cento e dezenove mil e novecentos reais) a ser pago mensalmente o valor de R\$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais), em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executa os serviços, na sede da Câmara Municipal, devendo o contrato dispor de um funcionário qualificado para a execução dos serviços durante a semana e junto a CPL, como também no acompanhamento das licitações que venham a serem realizadas, atendendo ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA dos serviços e condições deste Contrato.
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega dos serviços, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de REFERÊNCIA;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**

- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços executados;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, no prazo de 11 (Onze) meses, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços, limitando-se os serviços em 31 de dezembro do ano de 2021, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal, conforme a execução mensal dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

- 01 - PODER LEGISLATIVO
- 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
- 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CMAL/MMA
Proc.: 0171021
Fls.:
Rubrica: 021

02.0806.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 273
RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

CMAI/MMA
Proc.: 0171/2021
Fls.:
Rubrica: 025

02.0801.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 279
RUBRICA 7



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

CMALM/MA
Proc.: 017/2021
Fls.:
Rubrica: 027

02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 281
RUBRICA 7



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do CARTA CONVITE nº 001/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

CMA/M/MA
Proc.: 017/2021
Fis.:
Rubrica: 028

02.08.01.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 202
RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Capinzal do Norte- MA, em 01 de fevereiro de 2021.

Francisco Kleuton Lucas Mororó
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA
FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ
Presidente
CONTRATANTE

Marcio H. S. de Sousa
M H SANTIAGO DE SOUSA
CNPJ: 11.540.532/0001-38
Representante: Marcio Henrique Santiago de Sousa portador
RG n°. 461129957 GEJUSPCMA, CPF n°. 822.194.603-63.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pronoaldo de Sousa Silva
CPF 038 021 563 - 23

Luciano Almeida
CPF 324 365 149 00

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA